

EDITAL DE PREGÃO N.º 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2017

A **SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.**, através da presente licitação, na modalidade **Pregão Presencial, EXCLUSIVO para MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 123 de 19 de Fevereiro de 2008, tem a finalidade de **REGISTRAR PREÇO** para fornecimento do objeto descrito no art. 1º, deste Edital de Pregão, **pelo período de 12 (doze) meses**, que visa atender a Autorização de Compra n.º 238/2017, Conta contábil n.º 3.3.03.05.01.003 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Os 02 (dois) envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope n.º 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2) deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina, Paraná, impreterivelmente até as **09h00min do dia 28 de novembro de 2017** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, no mesmo endereço, às 09h15min do mesmo dia.

I – DO OBJETO LICITADO

Art.1º. Constitui objeto desta licitação, a constituição de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, conforme quantidades e características constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidades
01	Papel Higiênico rolo 300mts x 10cm, folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; resistência a tração ponderada; Conforme NORMA ABTN NBR 15464; composta de 100% fibra celulósicas virgem.	ROLO	4.896
02	Papel Toalha cor branca bobina 200mts x 20cm folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; resistência a tração ponderada; Conforme NORMA ABTN NBR 15464; composta de 100% fibra celulósicas virgem.(Tubete de papelão medindo 4. 5 à 5 cm).	BOBINA	4.320

§ 1º. O proponente poderá cotar todos os itens constantes deste artigo, ou em parte, uma vez que o julgamento será por item.

§ 2º. A SERCOMTEL CONTACT CENTER não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

II - DA PROPOSTA

Art. 2º. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter os itens a seguir:

a) Preço unitário e total de cada item, expressos em R\$ (reais), já inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão, para ser entregue no almoxarifado da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, sito a Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina – PR, CEP: 86062-090.

a.1) Os valores unitários máximos permitidos para cada item, serão os constantes no **Anexo VII – Tabela de Preços**, sendo que o proponente que cotar valor unitário acima do ora estabelecido, será automaticamente **DECLASSIFICADO**.

a.2) Os valores unitários estão limitados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a.3) A licitante deverá informar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo – **Anexo I** deste Edital;

c) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**.

c.1) Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou *Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou *Declaração de Enquadramento*, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º. A não apresentação, na proposta comercial, do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e demais benéficos.

§ 2. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima, implicará automaticamente na **DECLASSIFICAÇÃO** da Proponente.

§ 3º. TODA DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, DEVERÁ ESTAR CONTIDA DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

III – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Art. 3º. O fornecimento e pagamento do objeto constante do artigo 1º deste Edital de Pregão ocorrerão nas seguintes condições:

a) Preço em reais, fixo e irrevogável até o efetivo pagamento;

b) Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Aceitação, pela fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, de cada pedido (Ordem de Compra/Contrato).

b.1) A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** informa que a partir do dia 01/12/2010, está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à **SERCOMTEL CONTACT CENTER** através do e-mail: nfe.contact@sercomtel.net.br

b.2) A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal dos materiais, o número do contrato e/ou da Ordem de Compra.

c) Emissão do Termo de Aceitação: a fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** acompanhará a entrega do objeto descrito no Artigo 1º deste Edital de Pregão, verificando a sua adequação aos termos aqui descritos e após constatar a sua adequação aos termos contratuais, emitirá em até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento de cada pedido (Ordem de Compra/Contrato), o Termo de Aceitação;

d) Prazo de entrega do objeto licitado: em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Compra;

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de Empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicilio ou sede da empresa Proponente, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e.1)** Para a prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, a proponente deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) Certificado de regularidade** de situação (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <http://tst.jus.br/certidao>;
- h) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme **Anexo III**, do presente Edital de Pregão.
- i) Declaração de Responsabilidade Social**, assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme **Anexo IV** do presente Edital de Pregão.
- j) Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme Lei nº 12.846/2013, **Anexo V** do presente Edital de Pregão.
- k) Declaração de Anticorrupção** assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme **Anexo VI** do presente Edital de Pregão.

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada** ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos referidos nas letras "d", "e", "f" e "g", deste artigo, e que tiverem sua emissão via INTERNET, devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 3º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 4º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente **alguma restrição** (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

§ 5º. Conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir **alguma restrição nos documentos** de regularidade fiscal, previstos nos itens "e" e "f", deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Contact Center, apresentar protocolados os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 6º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **não regularizarem** a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§ 7º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§ 8º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

§ 9º. Toda documentação de que trata o referido artigo, deverá estar contida dentro do envelope nº 2 - Documentação.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS

Art. 5º. A proposta comercial e os documentos referentes a esta licitação deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** até às **09h00min do dia 28 de novembro de 2017**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

PREGÃO 005/2017

PA 009/2017

a) Envelope 1: Conter o solicitado no artigo 2º - Proposta Comercial;

Nome da Empresa Proponente:.....
Edital de Pregão nº 005/2017
Envelope nº. 01 – Proposta Comercial
Recebimento até as 09h00min do dia 28/11/2017
Abertura às 09h15min do dia 28/11/2017

b) Envelope 2: Conter o solicitado no artigo 4º - Documentos de Habilitação.

Nome da Empresa Proponente:.....
Edital de Pregão nº 005/2017
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Recebimento até as 09h00min do dia 28/11/2017
Abertura às 09h15min do dia 28/11/2017

Art. 6º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 5º deste Edital de Pregão, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, **bem como não será permitido à inclusão de nenhum outro documento, nem permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.**

VI – DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O proponente poderá, no dia e horário estabelecido no artigo 12 deste Edital de Pregão, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente.

Art. 8º. O proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

Art. 9º. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo de procuração - **Anexo II**, deste Edital de Pregão, no caso de procuração o procurador deverá apresentar **cópia de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante.** Em sendo o representante sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício ou cópia autenticada do Contrato Social, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PREGÃO 005/2017

PA 009/2017

Parágrafo único. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES 01 e 02 (Proposta de preços e Documentos de Habilitação).**

Art. 10. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à **SERCOMTEL CONTACT CENTER** neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 12. A abertura dos envelopes de nº 1, contendo a Proposta Comercial, será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, na Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, em Londrina, PR, **às 09h15min do dia 28 de novembro de 2017.**

Art. 13. No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes de nº 1, contendo as propostas comerciais;
- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- d) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor Preço Unitário por item;**
- f) Definição da proposta de Menor Preço Unitário por item e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - f.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.
- g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

h) Os lances verbais serão ofertados em relação ao **Valor Unitário de cada item**, do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão, e devem ser, no mínimo, conforme disposto na tabela abaixo, **inferior ao menor preço já registrado**.

Item	Descrição	Valor Mínimo do Lance
01	Papel Higiênico rolo 300mts x 10cm, folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; resistência a tração ponderada; Conforme NORMA ABTN NBR 15464; composta de 100% fibra Celulósicas Virgem.	R\$ 0,05
02	Papel Toalha cor branca bobina 200mts x 20cm folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; resistência a tração ponderada; Conforme NORMA ABTN NBR 15464; composta de 100% fibra Celulósicas Virgem.(Tubete de papelão medindo 4. 5 à 5 cm).	R\$ 0,05

h.1) havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor total de cada item, o proponente vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, constando o novo valor unitário e total de cada item.

Art. 14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

Art. 15. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço Unitário de cada item.

Paragrafo único. Não haverá, para este certame, tratamento favorecido pelo empate ficto (art. 44, §2º da LC 123/06), por tratar de edital exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 17. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições fixadas no artigo 4º deste Edital.

Art. 18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 4º, deste Edital de Pregão, o licitante será declarado vencedor.

Art. 19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art. 20. Nas situações previstas nos artigos 16 e 19 deste Edital de Pregão, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Art. 22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Art. 23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art. 24. O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de **Menor Preço Unitário por item**.

Parágrafo único. O objeto descrito no art. 1º, deste Edital de Pregão, **será julgado por Menor Preço Unitário por item** e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio. Não havendo representante para as empresas com propostas de mesmo valor, o sorteio se dará em ato público, para o qual todos os proponentes serão convidados.

Art. 25. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação a Proponente vencedora, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art. 26. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

VIII – DOS RECURSOS

Art. 27. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal e/ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 29. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Parágrafo único. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

Art. 30. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Art. 31. Mediante autorização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e concordância da futura detentora da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo material, objeto desta licitação, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de Londrina.

Art. 32. A solicitação dos materiais será de acordo com as necessidades da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, respeitado o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, conforme tenha apresentado em sua proposta.

Art. 33. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à ASI – Suprimentos e Infraestrutura da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento do Contrato de fornecimento.

Art. 34. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender aos pedidos para aquisição dos materiais dentro do prazo de sua validade, mesmo se a entrega dos mesmos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Art. 35. O local de entrega dos materiais será no almoxarifado da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, sito a Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, em Londrina-Paraná.

Parágrafo único. A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** estudará em conjunto com a Contratada a possibilidade de otimização dos pedidos dos materiais, objeto deste Edital.

Art. 36. A entrega dos materiais, objeto desta licitação deverá ser executada pelo proponente vencedor em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, SEGURANÇA e PRAZO DE VALIDADE, previstos em Normas pertinentes.

Parágrafo único. Os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado no Contrato/Especificação, ou aquele que apresentar defeito na sua fabricação, e não estiver

PREGÃO 005/2017

PA 009/2017

em conformidade com o especificado quanto a qualidade, serão devolvidos a Contratada, sendo que o custo de frete e demais despesas advindos desta devolução e de reenvio do material correto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ocorrerão por conta da Contratada.

XI – DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 37. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, convocar o proponente registrado para realinhá-lo.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** deverá:

- a) Convocar o proponente visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o proponente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** poderá liberar o proponente do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades deste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da assinatura do Contrato.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XII - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Art. 38. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/Edital;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra/Contrato, de cada lote de material pedido;

- e) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II - Pela detentora da Ata quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços;

§ 1º. A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

§ 2º. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada na **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento;

§ 4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

Art. 39. Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, através da ASI – Suprimentos e Infraestrutura convocará via telefone, *fax*, carta com AR, ou enviará a Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou Ordem de Compra ao proponente vencedor da licitação para assinatura do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura por parte da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

Parágrafo Único. O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à **SERCOMTEL CONTACT CENTER** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de habilitação, ou revogar a presente licitação, sem prejuízo do pagamento à **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, pelo Proponente vencedor que não cumprir o estabelecido neste artigo, de multa de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido da proposta vencedora, cobrável, de imediato, pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER**.

PREGÃO 005/2017

PA 009/2017

Art. 40. As obrigações decorrentes da aquisição constante do registro de preços a ser firmada entre a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e Contrato e/ou Ordem de Compra, observando-se as condições estabelecidas nestes e na legislação vigente.

Art. 41. A administração da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Pregão, caberá à Área de Suprimentos e Infraestrutura da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, nos termos do Decreto nº 245, de 14 de março de 2011.

Art. 42. A empresa com preço registrado passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços, após sua assinatura.

Art. 43. A detentora será obrigada a fornecer as quantidades previstas na respectiva Ata, acrescidas de até **25% (vinte e cinco por cento)**, se solicitado pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, sendo que, o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços, acarretará sanções administrativas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Ressalvado os casos fortuitos e/ou força maior definido na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e aceitos pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, o atraso na entrega dos materiais, objeto deste Edital de Pregão, implica no pagamento pela Contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total de cada pedido (Ordem de Compra/Contrato), por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total deste e, em consequência, isentando a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

Art. 45. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 46. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão.

PREGÃO 005/2017

PA 009/2017

Art. 47. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexo III – Termo de Declaração de Mão-de-obra Infantil;
- Anexo IV – Termo de Declaração de Responsabilidade Social;
- Anexo V – Termo de Declaração (Lei 12.846/2013);
- Anexo VI – Termo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Tabela de Preços.

Art. 48. Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos necessários à elaboração da proposta, deverá ser enviado formalmente por e-mail (esclarecimentos.contact@sercomtel.net.br) ou correspondência no endereço a seguir, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, ao Setor de Licitação da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, na Deputado Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários, em Londrina - PR, CEP: 86062-090 no horário compreendido entre 08h e 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar.

§ 1º As questões formuladas bem como as respostas fornecidas pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico: www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao. **Ficam as empresas desde já informadas que deverão monitorar o website da SERCOMTEL CONTACT CENTER para a retirada de quaisquer informações adicionais.**

§ 2º A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** em hipótese alguma aceitará pedido de Impugnação deste Edital enviado via Fax e/ou e-mail, somente será aceito pedido de Impugnação em conformidade com o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, em original e devidamente protocolado na **SERCOMTEL CONTACT CENTER** no endereço acima mencionado.

Londrina, 07 de novembro de 2017.

Luciano Kühl
Diretor Presidente

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO – I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 005/2017.

Prezados Senhores:

(nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., declara, sob as penalidades cabíveis, que até esta data inexistem fatos impeditivos de habilitação e contratação no **Edital de Pregão nº 005/2017**, promovida pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s) legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de n.º 1 – Proposta de Preços.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 005/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no **Edital de Pregão nº 005/2017** da **SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.**, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

assina(m) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Em se tratando de instrumento particular, reconhecer firma da(s) assinatura(s).

NOTA: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes nº 1 e 2, no momento do credenciamento, acompanhado de cópia de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante.

ANEXO III

**TERMO DE DECLARAÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)**

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 005/2017.

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(assinatura do declarante/Representante Legal)

Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.
Londrina – Pr.

Ref.: Edital de Pregão nº 005/2017.

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo sócio administrador, profissão, portador da carteira de Identidade nº e no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** que:

a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Registro de Preços.

b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 h e 05 h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação

ANEXO V

**TERMO DE DECLARAÇÃO
(LEI Nº 12.846/2013)**

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 005/2017

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a),
portador(a) da carteira de Identidade n.º, **DECLARA**,
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está
ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº.
12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas
ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os
empregados públicos da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, que envolvam atos de
corrupção e fraudes, entre outras irregularidades. Compromete-se, ainda, em denunciar e
facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da **SERCOMTEL CONTACT
CENTER** e órgãos de fiscalização e controle.

Local e data

(assinatura do declarante/Representante Legal)

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação

ANEXO VI**TERMO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO****A****Sercomtel Contact Center S.A.
Londrina – Pr.****REF.: PREGÃO Nº 005/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE**

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo sócio administrador, profissão, portador da carteira de Identidade nº e no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor e que:

a) assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

b) Declara, ainda, que:

I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

c) Compromete-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato a ser firmado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)

ANEXO VII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2017**

A **SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.327/0001-72, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. LUCIANO KÜHL e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDILSON GONÇALVES MOREIRA, doravante denominada simplesmente **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxx, neste ato, representada por seu xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, RESOLVEM** registrar preço para a aquisição de produtos de higiene, constantes do Edital de Pregão 005/2017, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 123 de 19 de Fevereiro de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata, **Registrar Preços** junto a **CONTRATADA**, para o fornecimento à **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, dos materiais de higiene, conforme quantidades e características constantes da tabela abaixo, **por um período de 12 (doze) meses**:

Item	Descrição	Unidade	Quantidades
01	Papel Higiênico rolo 300mts x 10cm, folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; resistência a tração ponderada; Conforme NORMA ABTN NBR 15464; composta de 100% fibra Celulósicas Virgem.	ROLO	4.896
02	Papel Toalha cor branca bobina 200mts x 20cm folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; resistência a tração ponderada; Conforme NORMA ABTN NBR 15464; composta de 100% fibra Celulósicas Virgem.(Tubete de papelão medindo 4. 5 à 5 cm).	BOBINA	4.320

Parágrafo único. A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização

PREGÃO 005/2017

PA 009/2017

de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os preços unitários constantes da tabela abaixo, após a disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão do Pregão 005/2017 e registrado na Ata de Abertura e Julgamento do referido Edital, datado de XX/XX/20XX, bem como proposta comercial da empresa XXXX., detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Papel Higiênico rolo 300mts x 10cm, folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; resistência a tração ponderada; Conforme NORMA ABTN NBR 15464; composta de 100% fibra Celulósicas Virgem.	R\$ 0,00
02	Papel Toalha cor branca bobina 200mts x 20cm folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; resistência a tração ponderada; Conforme NORMA ABTN NBR 15464; composta de 100% fibra Celulósicas Virgem.(Tubete de papelão medindo 4. 5 à 5 cm).	R\$ 0,00

§ 1º. Nos valores descritos acima já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, para ser entregue no almoxarifado da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, sito à Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina – PR, CEP: 86062-090, **conforme condições de fornecimento e pagamento disposta no Artigo 3º do Edital de Pregão nº 005/2017;**

§ 2º. Os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado no Edital de Pregão nº 005/2017 serão devolvidos a Contratada, sendo que o custo de frete e demais despesas advindos desta devolução e de reenvio dos mesmos corretos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, serão por conta da CONTRATADA.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO

A presente Ata fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES
CONSTANTES NO EDITAL**

A detentora da presente Ata de Registro de Preços, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na **Cláusula Quarta**, a Contratada se compromete a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- c) Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- e) Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - e.1) "Padrão de competência":** a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - e.2) "Padrão de integridade ética e profissional":** é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.
- f) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

- f.1) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Contact Center no processo de licitação ou na execução de contrato;
- f.2) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- f.3) "prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel Contact Center, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f.4) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f.5) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Contact Center, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel promover inspeção.
- g)** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- h)** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- h.1) "Condições ultrajantes":** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- h.2) "Condições sub-humanas":** tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- h.3) "Condições degradantes de trabalho":** condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único. A SERCOMTEL CONTACT CENTER poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA** utiliza-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Londrina, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME_____

CPF: _____

CPF:_____

ANEXO VIII – TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade 12 meses	Valor Unitário Máximo Permitido	Valor unitário Ofertado	Valor Total
01	Papel Higiênico rolo 300mts x 10cm, folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; resistência a tração ponderada; Conforme NORMA ABTN NBR 15464; composta de 100% fibra Celulósicas Virgem.(Tubete de papelão, Mínimo de 5 e máximo 6,5 cm de diâmetro). UNIDADE: ROLO	4.896	R\$ 4,36	R\$	R\$
02	Papel Toalha cor branca bobina 200mts x 20cm folha simples; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; resistência a tração ponderada; Conforme NORMA ABTN NBR 15464; composta de 100% fibra Celulósicas Virgem.(Tubete de papelão mínimo de 4, 5 e máximo 5 cm de diâmetro). UNIDADE: BOBINA	4.320	R\$ 12,06	R\$	R\$

OBS: Os valores unitários estão limitados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.